



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, nomeada nos termos da Port. Gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70, da Constituição Federal, na Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo N° 08010003/24** referente a **INEXIGIBILIDADE N° 06/2024/002 INEX**, tendo por objeto a “**LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISORIA DA ESCOLA MUNICIPAL ELEONOR FONTELES SANTA BRIGIDA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis.**”, com o contratado: **NATANAEL PANTOJA DE MELO**, no valor total de **R\$ 20.000,00(vinte mil e duzentos reais)** com base nas regras insculpidas pela do artigo 74, insc. V §5º da lei 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, estando o contrato apto a gerar despesas para com a Municipalidade;
- () revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Sob o ponto de vista técnico, este Controle Interno entente que o processo, encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da **análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria jurídica e técnica**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e

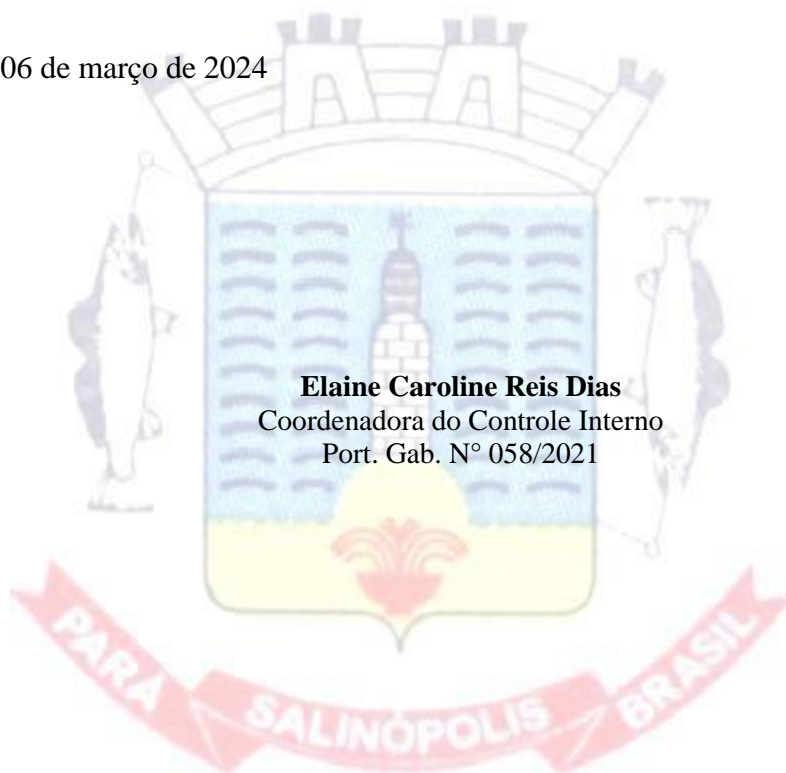


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 06 de março de 2024



Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021